



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.381, de 21 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo na forma que menciona.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes de afixar quadro informativo.

Art. 2º - Ficam os hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, obrigados a afixarem quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos que naquela respectiva unidade laborem.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as instituições públicas ou privadas, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - Qualquer alteração na escala mensal deverá ser informada com imediata afixação de novo quadro informativo.

Art. 4º - Em caso de ausência do profissional médico nas instituições públicas de saúde, o gestor da unidade deverá fazer constar no quadro informativo a justificativa legal por sua ausência e o nome do profissional que o substituirá.

Parágrafo único - As instituições privadas de saúde deverão fazer constar no quadro informativo apenas o nome do profissional que substituirá o médico ausente.

Art. 5º - O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:

- I - Nome completo;
- II - Número de registro no órgão profissional;
- III - Especialidade;
- IV - Dias e horários dos plantões.

Art. 6º - A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 7º - A autoridade Gestora Municipal regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

**CELULAR E DIREÇÃO
NUNCA DÃO MATCH.**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ